

LEI MUNICIPAL 507/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Ibiaí para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal n°.455/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 456.964,51 (Quatrocentos cinquenta e seis mil novecentos sessenta e quatro mil e cinquenta e um centavos), na dotação abaixo especificada.

05 – SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.01.01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
05.01.01.09.272.0002.2123 – Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais
31901300 – Obrigações Patronais
260 – Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
R\$ 351.964,51
09 – SEC MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.01.10.301.0014 - 2124 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais
31901300 – Obrigações Patronais
260 – Transferência da União da Parcela do Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
R\$ 105.000,00
Valor: R\$ 456.964,51

Art. 2º - Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta) por cento, utilizando como fonte de recursos disponíveis conforme disposto no & 1º artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.455/2017 – Plano Plurianual do Município de Ibiaí, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 002 Gestão e Apoio Administrativo
Ação - 2123 - Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obrigações	Percentual	100	351.964,51

Programa: 014 Atenção Básica a Saúde
Ação: 2124 Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Sociais

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	Obrigações	Percentual	100	105.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiaí/MG, 16 de março de 2020.


Larravardiere Batista Cordeiro
Prefeito Municipal

